



GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

**AUTORIZA O FORNECIMENTO GRATUITO DE
ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS
QUE TRANSPORTAM PESSOAS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, gratuitamente, adesivos de identificação para veículos que realizam o transporte de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), residentes no Município de Itaguaí.

Art. 2º O adesivo de identificação conterá, preferencialmente, o símbolo mundial do autismo, laço com estampa de peças de quebra-cabeça coloridas e os dizeres: “ATENÇÃO: PESSOA COM AUTISMO” ou outra frase de igual significado que promova a conscientização e a identificação.

Art. 3º O fornecimento dos adesivos poderá ser feito mediante solicitação do responsável legal, acompanhada de:

- I – cópia de documento de identidade do requerente ou do seu responsável;
- II – comprovante de residência no Município;
- III – cópia do documento do veículo;
- IV – laudo médico ou documento oficial que comprove o diagnóstico de TEA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Art. 4º Os adesivos têm como objetivo:

- I – facilitar a identificação do transporte de pessoas com TEA, especialmente em situações emergenciais;
- II – contribuir para a empatia, compreensão e respeito por parte da sociedade e autoridades de trânsito;
- III – promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Art. 5º A adesão à utilização do adesivo é facultativa e de caráter exclusivamente informativo, não gerando, por si só, privilégios ou isenções de normas de trânsito.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/____/____.


RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora



GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

Para: Presidência da Câmara Municipal de Itaguaí

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o fornecimento gratuito de adesivos para identificar veículos que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a inclusão, segurança e conscientização da sociedade.

O TEA é uma condição que, embora não aparente fisicamente, exige atenção diferenciada, especialmente em situações de crise. Os adesivos terão caráter informativo e educativo, auxiliando na identificação por autoridades e possibilitando abordagens mais humanas.

Em Itaguaí, a medida é relevante diante do aumento de casos de TEA e da necessidade de mais apoio às famílias. A proposta fortalece a rede de inclusão, combate o preconceito e promove o respeito à diversidade no município.

A gratuidade assegura acesso igualitário ao benefício e reforça o compromisso do poder público com a acessibilidade.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo em direção a uma Itaguaí mais justa, inclusiva e consciente dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/____/____


RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora